

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU行政長官辦公室
第 260/2025 號行政長官批示GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第40/2021號行政法規《文化發展基金的組織及運作》第十二條第二款及第三款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為文化發展基金信託委員會成員，為期一年：

- (一) 陸波；
- (二) 飛安達；
- (三) 何敬麟；
- (四) 馬若龍；
- (五) 胡達忠；
- (六) 盧潔兒；
- (七) 張少東；
- (八) 陳志玲。

二、本批示自二零二六年一月一日起產生效力。

二零二五年十二月九日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2021 (Organização e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura), o Chefe do Executivo manda:

1. São renovados os mandatos das seguintes individualidades como membros do Conselho de Curadores do Fundo de Desenvolvimento da Cultura, pelo período de um ano:

- 1) Lok Po;
- 2) António José de Freitas;
- 3) Ho Kevin King Lun;
- 4) Carlos Alberto dos Santos Marreiros;
- 5) Wu Tat Chong;
- 6) Lou Kit I;
- 7) Cheong Sio Tong;
- 8) Chen Chih Ling Linda.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2026.

9 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 261/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第40/2021號行政法規《文化發展基金的組織及運作》第二十條第二款及第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2021 (Organização e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura), o Chefe do Executivo manda: